MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.744/95

ALTERA O ANEXO I DA LEI 3.597/94 QUE INSTITUI A POLÍTICA PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 3.597/94, passa a ter a seguinte redação:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	RECRUTAMENTO
CPC-01	Secretário Municipal	08	VI	amplo
CPC-02	Chefe de Gabinete	01	VI	amplo
CPC-03	Procurador Municipal	01	VI	amplo
CPC-04	Sub-Procurador	02	V	amplo
CPC-05	Assessor	08	V	amplo
CPC-06	Diretor de Departamento	19	V	amplo
CPC-07	Chefe de Serviço	30	IV	amplo
CPC-08	Diretor de Escola III	04	V	amplo
CPC-09	Diretor de Escola II	03	IV	amplo
CPC-10	Diretor de Escola I	03	III	amplo
CPC-11	Vice-Diretor de Escola	10	III	amplo
CPC-12	Secretária de Gabinete	01	III	amplo
CPC-13	Chefe de Seção	19	III	amplo
CPC-14	Motorista de Gabinete	01	II	restrito
CPC-15	Secretária Executiva	01	III	amplo
CPC-16	Encarregado	30	I	restrito

Evando José de Morais
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal
Cons. Lafaiete

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

Dr. EVANDO JOSÉ DE MORAES
Secretário Municipal de Administração